

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 1445/78 e 1452/78

INTERESSADOS: NADIR CABRAL ALVES E CECÍLIA DE FÁTIMA JESUS CADIMA

ASSUNTO : Pedido de aproveitamento de estudos

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

PARECES CEE Nº 1122 /78 - CESG - APROVADO EM 13 /09 /78

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

Nadir Cabral Alves, RG Nº 4.841.178, e Cecília de Fátima Jesus Cadima, RG Nº 9.744.405, requerem aproveitamento de estudos feitos no Centro de Aperfeiçoamento Técnico e Cultural da Associação dos Servidores da Universidade de São Paulo, em nível de conclusão da 1ª série do 2º Grau.

Apresentam os seguintes estudos realizados:

Nadir Cabral Alves fez a 1ª série do Curso de Difusão Cultural para Técnicos de Laboratório, na área de Laboratórios Médicos, no ano letivo de 1975, com o seguinte aproveitamento:

Português.....	7,0
Literatura.....	7,7
Inglês.....	5,4
Educação Moral e Cívica.....	8,5
Estudos Sociais (Hist./Geog.).....	9,0
Matemática.....	7,7
Biologia.....	7,0
Física.....	5,1
Química.....	5,5
Laboratório - Histologia.....	5,0

Cecília de Patima Jesus Cadima fez a 1ª série do Curso de Difusão Cultural para Técnicos de Laboratório, na área de Laboratórios Médicos, no ano letivo de 1976, com o seguinte aproveitamento:

Português.....	5,7
Inglês.....	5,3
Matemática.....	6,8
Química.....	7,7
Física.....	7,4
Biologia.....	5,0
Estudos Sociais.....	7,5

Educação Moral e Cívica..... 5,0
Literatura..... 5,0
Laboratório-Microbiologia..... 7,0

2. Apreciação:

Por intermédio de numerosos Pareceres, este Conselho tem admitido o aproveitamento dos estudos feitos na Instituição mencionada pelas requerentes, com a condição de se submeterem a exames especiais das disciplinas constantes do currículo já realizado. Assim sendo, votamos pelo atendimento dos pedidos ora formulados.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos, em caráter excepcional, favoravelmente ao aproveitamento dos estudos realizados por Nadir Cabral Alves e Cecília de Fátima Jesus Cadima no Curso de Difusão Cultural para Técnicos, de Laboratório, área de Laboratórios Médicos, da Associação dos Servidores da Universidade de São Paulo, em nível de conclusão da 1ª série do 2º grau, desde que sejam aprovadas em exames especiais das disciplinas constantes do currículo dessa série, em escola indicada pela Secretaria da Educação.

CESG, em 23 de agosto de 1978

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - RELATOR

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa Aquino, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 30 de agosto de 1978

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - PRESIDENTE

PROCESSO CEE Nº 1445/78
1452/78

PARECER CEE Nº 1122/78 fls. 3

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente